



Indicação 1932/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA A RETIRADA DE
ENTULHOS E A REALIZAÇÃO DE
ROÇAGEM NA RUA MÁRIO MITSUO
TAMYA, PRÓXIMO AO Nº 741."**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção adequada dos espaços públicos e de eliminação de pontos que possam acumular sujeira ou atrair vetores, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a retirada dos entulhos existentes na beirada da Rua Mário Mitsuo Tamyá, bem como a realização de roçagem no terreno localizado nas proximidades do nº 741.

Frisa-se que o acúmulo de entulhos e o mato alto no local têm causado transtornos aos moradores, contribuindo para a proliferação de insetos, prejudicando a visibilidade de motoristas e pedestres e comprometendo a segurança e a salubridade da região. A limpeza e a roçagem são medidas preventivas indispensáveis para a boa conservação do espaço urbano.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, estabelece como competência dos Municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, como aqueles relacionados à limpeza urbana e à manutenção de áreas públicas. Assim, a intervenção solicitada encontra amparo no dever municipal de zelar pelo bem-estar da população.

Diante do exposto, e em conformidade com os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a retirada dos entulhos e a execução da roçagem na Rua Mário Mitsuo Tamyá, próximo ao nº 741.

Tal medida é essencial para promover a limpeza, garantir a segurança dos moradores e melhorar as condições de uso e convivência no local.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

DANYLO FERNANDO ACIOLI

MACHADO:07149046940

Horário Carimbo Tempo:

09/12/2025 17:33:15

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 08/12/2025 às 11:33:29.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **c8423be7998d2ed4246c45f1bb42b101**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **129250**.